



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

1 - PREÂMBULO

- 1.1 - LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024
- 1.2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
- 1.3 - ÓRGÃO REQUISITANTE:- Pró Reitoria de ensino, Pró Reitoria de Extensão.
- 1.4 - TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço por item
- 1.5 - PUBLICAÇÕES:-
 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (extrato).
 - JORNAL “DIÁRIO DO OESTE” jornal diário (extrato)
 - SITE DO CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA (edital)
 - FOLHA DE SÃO PAULO (extrato)
 - PNCP (edital)

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, conforme dados a seguir:

DATA DA SESSÃO: 14/03/2025

INÍCIO DA SESSÃO HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 Hs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA (SP), autorizada pelo Reitor, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, relativo às **“Aquisição Futuras e Parceladas de medicamentos veterinários e consumo hospitalar para o Centro Universitário de Adamantina”**.

1.6 . A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **14 de março de 2025, a partir das 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico BLL, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe, conforme portaria nº 166/2024.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 6.823, de 16 de outubro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição Futuras e Parceladas de medicamentos veterinários e consumo hospitalar para o Centro Universitário de Adamantina, para utilização nos ambientes de acordo com o Termo de Referência”**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência), que faz parte integrante do presente Pregão Eletrônico, com o fim de promover o adequado funcionamento do Centro Universitario de Adamantina. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital do Pregão.

3.2 - A licitação será realizada pelo regime de Menor preço global, sagrando-se vencedor (os) licitante (s) que ofertar o menor preço dos itens

3.3 - Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração pleno atendimento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo V – Modelo Declaração fato impeditivo e Ministério de Trabalho.

Anexo VI – Minuta Contrato

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Centro Universitário de Adamantina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

4.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4 – Da Solicitação de Informações:

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos e-mails: **licitacao@fai.com.br**, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados através do site **www.bll.org.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.2. Estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço **www.bll.org.br**.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.4.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Centro Universitario de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21.

5.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

5.4.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Centro Universitario de Adamantina, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133/2021.

5.4.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

5.4.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá incluir os anexos no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. No caso de ME/EPP que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.3.1.1. Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).

5.3.1.2. A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

5.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. A **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III (declaração unificada)**, também deverá ser apresentada.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

6.7. A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referencia) do presente edital, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais

7.3.2. Marca / modelo

7.3.3. Fabricante

7.3.4. Descrição do objeto ofertado

7.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.3. Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, **deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.**

7.4. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. **O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, podendo desclassificar, motivadamente, aquelas que apresentem divergências com o edital.**

8 - DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09h00**, do dia **14/03/2025** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (preenchimento da proposta).

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 8.5.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.**
- 8.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.
- 8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.
- 8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.

8.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.30. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido pela Administração.

8.30.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30.4. DA NEGOCIAÇÃO:

8.30.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30.8. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:

- a) especificação do objeto;
- b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- c) marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item).
- d) assinatura do representante legal da empresa.

9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,

folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da **LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8. Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Centro Universitário de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.10. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos:

10.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.1.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

10.1.3 - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

10.1.4 - A **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.5 - A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

10.1.6 - O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

10.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei



nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

10.2 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.2.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

10.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.3.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes **(ANEXO V)**;

10.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos **(ANEXO V)**.

10.3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

10.9. No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

10.10. Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

10.12. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

- 10.13.** Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.
- 10.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.
- 10.15.** Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo Pregoeiro.
- 10.16.** Em linhas de diligências, somente será possível ao pregoeiro complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 11.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2.** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.4.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.
- 11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.6.** Dos Recursos:
- 11.6.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.6.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 11.6.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.6.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a

sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13.3. Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela instituição.

15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - É facultado a Instituição, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Até a assinatura do Contrato, a Instituição poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Gestor e Fiscal determinados no Termo de Referência, que registrarão em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 – O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021,



observando-se o seguinte:

16.1.1 – A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

16.1.2 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

16.2 - A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

17 - DO PREÇO

17.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – O Centro Universitário de Adamantina realizará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais.

19.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.3 – O Centro Universitário de Adamantina efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.

19.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

20 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) OBJETO (S)

20.1. **Prazo de entrega:-** Após a assinatura do contrato o licitante vencedor tem o prazo de 20 dias para efetuar a entrega. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

20.2. Local e horário de entrega:- Os Produtos deverão ser entregues das **08h às 11h e das 13h às 17h**, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), no Campus II do Centro Universitario de Admantina, **ào almoxarife Responsável, localizado na Avenida Francisco Bellusci, n.º 1000, em Adamantina/SP**, observado o disposto neste edital e anexos

20.3. O material será recebido:

20.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, certificando aprovação ou não dos materiais.

20.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

20.4. Será rejeitado no recebimento, o material fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

20.5. Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

20.5.1. Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **contratado**;

20.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.6. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nas conformidades do art. 84 da Lei 14.133/21.

21 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO (S)

21.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

21.2 - Se disser respeito à especificação, não recebimento do(s) material(is), ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

21.4 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.5 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 22.1** - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.2** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 22.3** - Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:
- 22.4** - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);
- 22.5** - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.
- 22.6** - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:
- 17.4.1** - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
- 22.7** - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 17.5.1** - Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
- 17.5.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 22.8** - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 22.9** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.10** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 22.11** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitario de Adamantina, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2.** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 23.3.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- 23.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Centro Universitario de Adamantina, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

23.10. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bll.org.br, ou www.fai.com.br.

23.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-7028 ou Setor de licitações, localizado na Rua Nove de julho, 730, Adamantina- SP, CEP 17800-057.

23.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.

23.13. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Adamantina, 24 de fevereiro de 2025

Fabício A. Serrante

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de insumos (medicamentos da linha veterinária e materiais de uso hospitalar) para atendimentos na Clínica Veterinária da FAI (CLIVET), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as demandas da CLIVET com aulas práticas, atendimentos à comunidade e necessidades dos animais patrimoniados do Centro Universitário de Adamantina.

1.1 Detalhamento do Objeto:

Item	Produto	Total Pedido s	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Acepromazina 0,2% injetável, frasco com 20ml	12	frasco	R\$ 56,60	R\$ 679,20
2	Acepromazina gotas oral, frasco com 10ml	1	frasco	R\$ 48,30	R\$ 144,90
3	Acepromazina 1% injetável, frasco com 20ml	3	frasco	R\$ 57,66	R\$ 57,66
4	Aciendel Plus Pour-on uso tópico, frasco com 2,5 LT.	2	frasco	R\$ 150,13	R\$ 300,26
5	Aliv V (Cloridrato de Bromexina) Injetável, frasco com 50ml	5	frasco	R\$ 34,31	R\$ 171,55
6	Antisedan (cloridrato de atipamezole) injetável, frasco com 10ml	2	frasco	R\$ 598,37	R\$ 1.196,74
7	Apyron (Hexametilenotetramina/Bifosfato de sódio) injetável, frasco com 100ml	2	frasco	R\$ 52,79	R\$ 105,58
8	Atriben (Acetonida de triancinolona) injetável, frasco com 20ml	2	frasco	R\$ 102,66	R\$ 205,32
9	Atropina sulfato 0,25mg/ml injetável, ampola com 1ml	30	ampola	R\$ 3,96	R\$ 118,80
10	Atropina sulfato 1% injetável, frasco com 10ml	5	frasco	R\$ 8,88	R\$ 44,40
11	Bactrovet Prata 500ml Aerocid Total Prata Spray (Clorfenvinfós / Cipermetrina / Sulfadiazina de prata) uso tópico, frasco spray com 500ml	120	frasco	R\$ 21,62	R\$ 2.594,40
12	Bionew (Vitamina B3, B6, B5, B12, Cloridrato de L-Arginina, Acetil-DL-Metionina, Butafosfana) injetável, frasco de 100ml	8	frasco	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00
13	Borgal (Sulfadoxina 20,00 g; Trimetoprima 4,00 g) injetável, frasco com 50ml	10	frasco	R\$ 57,28	R\$ 572,80
14	Buscofin ou Buscopan Composto (Dipirona 50 g / Hioscina 0,4 g) injetável, frasco de 50ml	6	frasco	R\$ 62,72	R\$ 376,32

15	Butox (Deltametrina 500g/L) uso tópico, frasco com 20ml	10	frasco	R\$ 6,04	R\$ 60,40
16	Calfon (Gluconato de Cálcio 20g, Cloreto de Magnésio 6,00 g, Butaphosphan 40 g) injetável, frasco com 200ml	8	frasco	R\$ 34,99	R\$ 279,92
17	Cantrimol (Benzil Penicilina Procaínica – 2.250.000 U.I., Benzil Penicilina Sódica – 750.000 U.I., Benzil Penicilina Benzatínica – 3.000.000 U.I., Sulfato de diidroestreptomicina – 2,250 mg, Sulfato de estreptomicina – 2.250 mg, Acetonido de Triancinolona – 10mg), injetável, frasco com 30ml	16	frasco	R\$ 39,20	R\$ 627,20
18	Carprofeno 5% injetável, frasco com 20ml	1	frasco	R\$ 209,56	R\$ 209,56
19	CB-30 T.A. (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 30,0g/100mL) uso tópico, frasco de 1 litro	5	frasco	R\$ 113,36	R\$ 566,80
20	Cef 50 (Cloridrato de ceftiofur 50 mg) injetável, frasco com 100ml	10	frasco	R\$ 66,11	R\$ 661,10
21	Cerenia (citrato de Maropitant) injetável, frasco com 20ml	2	frasco	R\$ 474,30	R\$ 948,60
22	Chemitec (Óxido de Zinco 15 g ; Ácido Cresílico 2 g/100g) Unguento uso tópico, pote com 200 Gr	40	unidade	R\$ 21,54	R\$ 861,60
23	Cidental (Cialotrina 1,0 g Propoxur 1,0 g/100ml) Líquido uso tópico, frasco com 250ml	20	frasco	R\$ 19,77	R\$ 395,40
24	Cipermetrina 6% Pour On uso tópico, frasco com 1 litro	5	frasco	R\$ 33,61	R\$ 168,05
25	Cipionato de estradiol (E.C.P) 2mg/ml injetável, frasco com 10ml	4	frasco	R\$ 26,94	R\$ 107,76
26	Ciprolac (Ciprofloxacina 100mg) VL (Antibiótico intramamário vaca em lactação) pomada intramamária, bisnaga com 10g	5	unidade	R\$ 27,52	R\$ 137,60
27	Clorexidina (digluconato) (0,7g/100g) pomada uso tópico, pote de 500g	15	pote	R\$ 152,99	R\$ 2.294,85
28	Cloridrato de Cetamina 10% injetável, frasco com 50 ml	20	frasco	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
29	Cloridrato de Detomidina 10mg/ml injetável, frasco com 5ml	100	frasco	R\$ 92,55	R\$ 9.255,00
30	Cloridrato de Doxapram 20mg/ml injetável, frasco com 20ml	2	frasco	R\$ 641,76	R\$ 1.283,52
31	Deslorelina injetável, frasco com 30ml	2	frasco	R\$ 182,78	R\$ 365,56
32	Destress (Azaperone) injetável, frasco com 20ml	2	frasco	R\$ 111,62	R\$ 223,24
33	Dexametasona 2mg/ml injetável, frasco com 10ml	150	frasco	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50
34	Diaceturato de diminazeno a 7% injetável, frasco com 20ml	15	frasco	R\$ 35,23	R\$ 528,45
35	Diclofenaco 50 (diclofenaco sódico 5g/100ml) injetável, frasco com 50ml	50	frasco	R\$ 25,97	R\$ 1.298,50



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

36	Dipirona sódica 500mg/ml, injetável, frasco com 50ml	10	frasco	R\$ 22,16	R\$ 221,60
37	Diuzon (triclormetiazida 1g dexametasona 0,05g) injetável, frasco com 10ml	20	frasco	R\$ 31,87	R\$ 637,40
38	DM gel (Dimetilsulfóxido 67.474 mg, Dexametasona 10 mg, Cloridrato de Lidocaína 1.000 mg) uso tópico, pote com 300g	3	pote	R\$ 217,34	R\$ 652,02
39	Doramectina a 1% injetável, frasco 500mL	2	frasco	R\$ 149,41	R\$ 298,82
40	Doramectina a 1% injetável, frasco 50mL	1	frasco	R\$ 27,24	R\$ 27,24
41	Egg PPU (éter gliceril guaiacol 100 mg/ml) injetável, bolsa de 500ml	30	frasco	R\$ 90,20	R\$ 2.706,00
42	Enrofloxacin 10% injetável, frasco com 50ml	10	frasco	R\$ 24,57	R\$ 245,70
43	Enrofloxacin 2,5% injetável, frasco de 20ml	5	frasco	R\$ 23,79	R\$ 118,95
44	Enterex (Carvão Ativado 40 g Zeolita 40 g Caolim 10 g Pectina 10 g/100g) uso oral. Caixa com 10 sachês de 8 g cada.	10	caixa	R\$ 14,46	R\$ 144,60
45	Fenilbutazona injetável, frasco com 100ml	10	frasco	R\$ 52,62	R\$ 526,20
46	Ferrodex (Ferro Dextrano 10%) injetável, frasco com 50ml	10	frasco	R\$ 17,26	R\$ 172,60
47	Firocoxibe 2% injetável, frasco com 20ml	2	frasco	R\$ 108,53	R\$ 217,06
48	Flucortan (Flumetasona 0,5mg/ml) injetável, frasco com 10ml	4	frasco	R\$ 17,00	R\$ 68,00
49	Flunixin (Flunixin meglumina 5g/100ml) injetável, frasco com 50ml	20	frasco	R\$ 43,95	R\$ 879,00
50	Furanil (Digluconato de Clorexidina 0,07g) Pomada uso tópico, pote com 500g	8	pote	R\$ 139,46	R\$ 1.115,68
51	Furosemida (50mg/ml) injetável, frasco com 10ml	10	frasco	R\$ 48,84	R\$ 488,35
52	Gentocin (Sulfato de Gentamicina 4%) injetável, frasco com 50ml	5	frasco	R\$ 22,70	R\$ 113,50
53	Ginovel (Cloridrato de Tetraciclina 1g) Vela Uterina uso intrauterino pacote com 2 unidades	20	unidade	R\$ 30,01	R\$ 600,24
54	Herbalvet TA (cloreto de benzalcônio 15g/100ml) uso externo, frasco com 1000ml	2	frasco	R\$ 89,00	R\$ 178,00
55	Hertavita (Vitamina B1, B2, B6, B12, Nicotinamida, Pantotenato de cálcio, Metionina, Cloreto de sódio, Cloreto de potássio, Cloreto de cálcio, Cloreto de magnésio, Dextrose) injetável, frasco com 500ml	20	frasco	R\$ 26,38	R\$ 527,60
56	Imizol (Dipropionato de imidocarb - 12,0g) injetável, frasco com 15ml	4	frasco	R\$ 57,32	R\$ 229,28
57	Implante intravaginal de progestágeno para bovinos (Progesterona 1g) Uso intravaginal Pacote 10 Unidades	1	pacote	R\$ 204,08	R\$ 204,08
58	Ioimbina HCL 10mg/ml injetável, frasco com 50ml	2	frasco	R\$ 101,25	R\$ 202,50

59	Ivermectina 1% injetável, frasco com 50ml	1	frasco	R\$ 39,00	R\$ 39,00
60	Ivermic + AD3E (Ivermectina 1.1 g, Vitamina A 5.000.000 U.I., Vitamina E 1.000 U.I., Vitamina D3 40.000 U.I./100ml) injetável, frasco com 500ml	2	frasco	R\$ 79,83	R\$ 159,66
61	Ketoprofeno 1% injetável, frasco com 10ml	6	frasco	R\$ 29,27	R\$ 175,62
62	Ketoprofeno 10% injetável, frasco com 50ml	6	frasco	R\$ 110,94	R\$ 665,64
63	LEXINGTON-gold (Suspensão contendo Vírus da Influenza Equina cepas Influenza A/Equine/Richmond/07 e A/Equine/Rio Grande do Sul/1/12, Herpesvírus Equino tipos 1e 4, inativados por betapropriolactona, Vírus da Encefalomielite Equina Leste e Oeste inativados por formol e Toxide tetânico inativado por formol e calor, adsorvidos por gel de hidróxido de alumínio.)- frasco com 3ml (1 dose) - injetável.	20	frasco	R\$ 66,54	R\$ 1.330,80
64	Lidocaína com Vasoconstritor (Cloridrato de lidocaína 2g Epinefrina 0,002g/100ml) injetável, frasco com 50ml	150	frasco	R\$ 22,94	R\$ 3.441,00
65	Lidocaína sem vasoconstritor (Cloridrato de lidocaína 2g/100ml) injetável, frasco com 50ml	100	frasco	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
66	Limp & Hidrat limpeza de ouvido (Extrato de Aloe Vera, Extrato de Tília, Saponinas vegetais, Óleo Essencial de Lavanda, Glicerina, Água, Propilenoglicol, Metilparabeno, Decilpoliglicose e EDTA) uso tópico, frasco com 100ml	4	frasco	R\$ 45,48	R\$ 181,92
67	Mega-Equi (Undecilenato de Boldenona 5%) injetável, frasco com 50ml	2	frasco	R\$ 290,00	R\$ 580,00
68	Meloxicam 2% injetável, frasco com 50ml	3	frasco	R\$ 53,55	R\$ 214,20
69	Meloxicam 0,2% injetável, frasco com 20ml	4	frasco	R\$ 107,50	R\$ 322,50
70	Meloxicam 3% injetável, frasco com 50ml	4	frasco	R\$ 86,00	R\$ 344,00
71	Mercepton (Acetil DL-Metionina 500g, Cloreto de Colina 200g, Cloridrato de Tiamina 100g, Cloridrato de Piridoxina 4g, Cloridrato de L-Arginina 60g, Riboflavina 2g, Nicotinamida 50g, Pantotenato de Cálcio 20 g Glicose 2000 g/100 mL) injetável, frasco com 100ml	30	frasco	R\$ 40,70	R\$ 1.221,00
72	Minoxel 8G (sal sódico de Ceftiofur 8 g) injetável, frasco com 100ml	8	frasco	R\$ 161,68	R\$ 1.293,44
73	Moxi Duo (Moxidectina 0,24 g, Praziquantel 1,49 g, Vitamina E 0,6g/ 9,6g)- Vermifugo para Equinos uso oral, bisnaga com 9,6ml	30	unidade	R\$ 51,27	R\$ 1.538,10
74	Multibiótico reforçado 8,6g (Benzilpenicilina Benzatina 3.000.000 UI, Benzilpenicilina Procaína 1.500.000 UI, Benzilpenicilina Potássica 1.500.000 UI, Estreptomicina Base (sulfato) 2.500 mg, Diluente: Água destilada estéril 15 mL) injetável, frasco com 15 ml	150	frasco	R\$ 17,92	R\$ 2.688,00

75	Neodexa (Neomicina 320 mg, Acetato de dexametasona 100 mg) 74g Spray, uso tópico, frasco com 125ml	2	frasco	R\$ 68,20	R\$ 136,40
76	Ocitocina 1UI/ml (Partomicina) injetável, frasco com 5ml	6	frasco	R\$ 7,15	R\$ 57,20
77	Ocitocina 10UI/ml injetável, frasco com 5ml	8	frasco	R\$ 8,15	R\$ 48,90
78	Óleo canforado (Cânfora natural 2,35g) injetável, frasco 10ml	5	frasco	R\$ 10,75	R\$ 53,75
79	Ornitil (Aspartato de L-Ornitina 2g, Cloridrato de L-Arginina 7,5 g, L-Citrulina 0,5g, Acetil metionina 1g, Citrato de colina 1g/100 mL) injetável, frasco com 100ml	6	frasco	R\$ 135,72	R\$ 814,32
80	Partomicina (Penicilina G sódica 2.000.000 UI, Penicilina G clemizolo 2.000.000 UI, Sulfato de dihidroestreptomicina 3,09g, Maleato de ergometrina 0,005g, Vitamina K3 (Bissulfito sódico de menadiona 0,72 g, diluente contém: Difilina 1,050g/20mL) injetável, frasco com 20ml	6	frasco	R\$ 50,60	R\$ 303,60
81	Pentabiótico veterinário pequeno porte 1,7g (Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, Benzilpenicilina procaína 300.000 UI, Benzilpenicilina potássica 300.000 UI, Dihidroestreptomicina base (sulfato) 250 mg, Estreptomicina base (sulfato) 250 mg, diluente água destilada estéril 3 mL) injetável, frasco com 3 ml	10	frasco	R\$ 15,65	R\$ 156,50
82	Prostaglandina sintética (Ciosin - Cloprostenol sódico 0530 mg - equivalente a 0,5 mg de Cloprostenol) injetável, frasco com 20ml	4	frasco	R\$ 99,40	R\$ 397,60
83	Ripercol 150 F (Fosfato de levamisol 18,8 g/100ml) injetável, frasco 250ml	3	frasco	R\$ 90,50	R\$ 181,00
84	Ripercol (Fosfato de levamisol 5g/100ml) solução oral, frasco com 1L	2	frasco	R\$ 56,60	R\$ 169,80
85	Ruminol (Solução de silicone a 30% 5 ml, Suspensão de metilcelulose q.s.p. 100mL) solução oral, frasco com 100ml	5	frasco	R\$ 31,22	R\$ 156,10
86	Sedacol (Sorbitol 50g/100ml) injetável, frasco com 200ml	4	frasco	R\$ 39,02	R\$ 156,08
87	Soro Antitetânico Liofilizado 5.000 UI/5ml injetável frasco com 5ml	30	frasco	R\$ 14,50	R\$ 435,00
88	Sulfato de cobre - comercial pureza mínima de 90 %, em pó, pacote com 1kg	1	kg	R\$ 42,19	R\$ 42,19
89	Tanidil (Coumafós 3g, Propoxur 2g) uso tópico, frasco com 200g	30	unidade	R\$ 36,42	R\$ 1.092,60
90	Tartarato de Butorfanol (10mg/ml) injetável, frasco com 10ml	1	frasco	R\$ 304,80	R\$ 304,80
91	Telazol 100mg (50 mg/mL de tiletamina e 50 mg/mL de zolazepam) injetável, frasco-ampola com 5ml	75	frasco	R\$ 375,74	R\$ 28.180,50

92	Tergenvet (Lauril dietileno glicol éter sulfato de sódio (28%) 1,25 mg/ml) uso tópico, frasco com 250ml	2	frasco	R\$ 43,05	R\$ 86,10
93	Terra cortryl spray 74mgs (cloridrato de oxitetraciclina 6,8g, Hidrocortisona 2,0g/100ml) uso tópico, frasco com 125ml	20	tubo	R\$ 26,60	R\$ 532,00
94	Terramicina LA (Oxitetraciclina dihidratada 20g/100ml) injetável, frasco com 50ml	50	frasco	R\$ 22,56	R\$ 1.128,00
95	Terramicina sem LA (Oxitetraciclina dihidratada 20g/100ml) injetável, frasco com 50ml	10	frasco	R\$ 30,43	R\$ 243,44
96	Terramicina Pó Solúvel com Antigerm 77 (Cloridrato de oxitetraciclina 5,5 g, Antigerm 77 (cloreto de benzetônio 5,5 g/100g) uso tópico, pacote com 100g	8	pacote	R\$ 22,56	R\$ 225,60
97	Triamcinolona acetona 0,6% (Acetona de triamcinolona 600 mg/100mg) (Atriben) injetável frasco com 20ml	2	frasco	R\$ 93,21	R\$ 186,42
98	Tribissen (Trimetoprima 80mg, Sulfadiazina 400mg/ml) injetável, frasco com 15ml	10	frasco	R\$ 19,46	R\$ 194,60
99	Triclorfon, Coumafós e Ciflutrina em pó (Neguvon ou Tricloril) uso tópico, pacote com 150g	3	pacote	R\$ 19,63	R\$ 58,89
100	Umbicura (Diclorvos técnico DDVP 200g, Ácido pícrico trinitrofenol 200g, Iodofórmio 50g, Colofonia breu 50g, Fenol 500g, Azul de metileno 5g, Óleo de pinho 250ml, Glicerol 1500ml, Alcool q.s.p. 10000ml) uso tópico, frasco com 250ml	4	frasco	R\$ 34,12	R\$ 136,48
101	Unguento Plus Aerosol Pearson (Óxido de Zinco 25,0 g, Permetrina 0,5 g, Excipiente Propelente Butano q.s.p. 100g) uso tópico, frasco com 400ml	3	frasco	R\$ 37,34	R\$ 112,02
102	Unguento plus pasta Pearson (Óxido de Zinco 20g, Permetrina 0,5g/100g) uso tópico, pote com 250g	8	pote	R\$ 41,61	R\$ 332,88
103	Vacina Brucelose B19 (suspensão liofilizada de Brucella abortus B19) injetável, frasco com 30ml (15 doses)	2	frasco	R\$ 36,35	R\$ 72,70
104	Vacina para Carbunculo VACINA STARVAC (Bacterina-Toxóide constituída de C.chauvoei, C. botulinum tipo C e D, C. septicum, C.novyi, C. perfringens B, C e D e C.sordelli, inativadas pelo formol e adsorvidas pelo gel hidróxido de alumínio) injetável, frasco com 250ml (25 doses)	4	frasco	R\$ 26,13	R\$ 104,52
105	Vacina reprodutiva CATTLE MASTER® GOLD FP 5/L5 Zoetis (para prevenção de rinotraqueíte infecciosa bovina (IBR, herpesvírus bovino tipo 1), de infecção persistente de bezerras infectadas pelo vírus da diarreia viral bovina (BVD) dos tipos 1 e 2, doença respiratória causada por IBR, BVD (tipos 1 e 2), parainfluenza tipo 3 (PI3), e vírus sincicial respiratório bovino (BRSV) e leptospirose causada por Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. hardjo, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona) injetável, frasco com 125ml (25 doses)	4	frasco	R\$ 133,10	R\$ 532,40

106	Vitamina A (Vitamina A 10.000.000 U.I/Veículo oleoso q.s.p. 100 mL) injetável, frasco com 20ml	3	frasco	R\$ 21,58	R\$ 64,74
107	Vitamina B 12 (Vitamina B12 0,10g/100ml) injetável, frasco com 20ml	10	frasco	R\$ 25,99	R\$ 259,90
108	Vitamina B1 (Vitamina B1 (Tiamina) 2 g/20ml) injetável, frasco com 20ml	10	frasco	R\$ 24,89	R\$ 248,90
109	Vitamina C (Vitamina C (Ascorbato de sódio 150 mg/ml) injetável, frasco com 20ml	2	frasco	R\$ 16,63	R\$ 33,26
110	Vitamina K (Vitamina K hidrossolúvel (K3 – menadiona 30 mg/20ml) injetável, frasco com 20ml	20	frasco	R\$ 16,49	R\$ 329,80
111	Xilazina a 10% (Cloridrato de Xilazina 10 g/100ml) injetável, frasco com 50ml	30	frasco	R\$ 101,66	R\$ 3.049,80
112	Xilazina a 2% (Cloridrato de Xilazina 2 g/100ml) injetável, frasco com 10ml	20	frasco	R\$ 18,03	R\$ 360,60
113	Agulha 20 X 0,55 24G descartável caixa com 100 unidades	15	caixa	R\$ 9,56	R\$ 143,40
114	Agulha 25 X 7 22G descartável caixa com 100 unidades	50	caixa	R\$ 12,96	R\$ 648,00
115	Agulha 25 X 8 21G descartável caixa com 100 unidades	15	caixa	R\$ 9,76	R\$ 146,40
116	Agulha 30 x 7 22G descartável caixa com 100 unidades	2	caixa	R\$ 11,47	R\$ 22,94
117	Agulha 40 X 10 19G descartável caixa com 100 unidades	5	caixa	R\$ 15,00	R\$ 75,00
118	Agulha 40 X 12 18G descartável caixa com 100 unidades	20	caixa	R\$ 11,49	R\$ 229,80
119	Agulha 40 x 16 16G descartável caixa com 100 unidades	5	caixa	R\$ 13,38	R\$ 66,90
120	Agulha 40 X 8 21G descartável caixa com 100 unidades	15	caixa	R\$ 33,52	R\$ 502,80
121	Agulha 45 X 13 26 G descartável caixa com 100 unidades	5	caixa	R\$ 9,46	R\$ 47,30
122	Algodão Hidrófilo Rolo com 500g	40	unidade	R\$ 18,68	R\$ 747,20
123	Almotolia âmbar de bico curvo, graduado com capacidade para 250 ml	10	unidade	R\$ 4,00	R\$ 40,00
124	Almotolia âmbar de bico curvo, graduado com capacidade para 500ml	10	unidade	R\$ 6,41	R\$ 64,10
125	Almotolia translúcida de bico curvo, graduado com capacidade para 250 ml	10	unidade	R\$ 5,59	R\$ 55,90
126	Aparelho de metal para barbear metal (barbeador reutilizável para colocar lâmina a parte)	10	unidade	R\$ 20,90	R\$ 209,00
127	Atadura Elástica, comprimento 2,20 metros largura 15cm 23g	100	unidade	R\$ 2,96	R\$ 296,00



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

128	Balão de reinalação em látex natural 1000ml	1	unidade	R\$ 56,72	R\$ 56,72
129	Balão de reinalação em látex natural 2000ml	1	unidade	R\$ 27,97	R\$ 27,97
130	Balão de reinalação em látex natural 3000ml	1	unidade	R\$ 27,20	R\$ 27,20
131	Balão de reinalação em látex natural 5000ml	1	unidade	R\$ 82,97	R\$ 82,97
132	Balão de reinalação em látex natural 500ml	1	unidade	R\$ 72,81	R\$ 72,81
133	Bandagem Elástica Adesiva 10cm x 450cm cor azul ou verde	300	unidade	R\$ 19,05	R\$ 5.715,00
134	Bolsa para a colheita de sangue simples 500ml	6	bolsa	R\$ 34,03	R\$ 204,18
135	Cal Sodada Absorvedores de Co ² frasco com 5 kg.	1	frasco	R\$ 211,95	R\$ 211,95
136	Cateter intravenoso periférico 14G	50	unidade	R\$ 1,11	R\$ 55,50
137	Cateter intravenoso periférico 16G	50	unidade	R\$ 1,10	R\$ 55,00
138	Cateter intravenoso periférico 18G	50	unidade	R\$ 1,12	R\$ 56,00
139	Cateter intravenoso periférico 20G	50	unidade	R\$ 1,03	R\$ 51,50
140	Cateter intravenoso periférico 22G	50	unidade	R\$ 1,09	R\$ 54,50
141	Cateter intravenoso periférico 24G	2500	unidade	R\$ 1,18	R\$ 2.950,00
142	Cateter intravenoso periférico 26G	50	unidade	R\$ 2,01	R\$ 100,50
143	Colchonete térmico para hipotermia 100x50cm 110V	10	unidade	R\$ 332,34	R\$ 3.323,40
144	Coletor de material perfurocortante de 13 litro	20	unidade	R\$ 10,00	R\$ 200,00
145	Coletor Universal estéril sem pá, pacote com 100 unidade	2	pacote	R\$ 78,95	R\$ 157,90
146	Compressa de gaze. Tamanho 7,5x7,5, com 09 fios. Pacote com 500 compressas	80	pacote	R\$ 24,33	R\$ 1.946,40
147	Contador Manual de Volumes/células com 4 dígitos. Para contagem de animais, controles de células, etc. Zero a 9.999 Dispositivo para retrocesso. Corpo metálico	5	unidade	R\$ 50,55	R\$ 252,75
148	Corante Panótico Rápido nº 01 volume 500ml.	8	unidade	R\$ 72,13	R\$ 577,04
149	Cotonete swab haste estéril haste plástica. Pacote com 100 unidade	2	pacote	R\$ 34,50	R\$ 69,00
150	Equipo macrogotas estéril com injetor lateral em Y. Com encaixe para agulha tipo bico slip.	1000	unidade	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
151	Equipo microgotas estéril com injetor lateral em Y. Com encaixe para agulha tipo bico slip.	50	unidade	R\$ 2,89	R\$ 144,50
152	Equipo p/ transfusão de sangue	8	unidade	R\$ 4,20	R\$ 33,60
153	Escova ginecológica descartável Estéril	200	unidade	R\$ 0,69	R\$ 138,00

154	Escova plástica para unha não estéril, com cerdas macias. Alça que facilita a pega. Comprimento (cm) 9,5 Largura (cm) 4,8; Altura (cm) 2,5.	50	unidade	R\$ 4,00	R\$ 200,00
155	Escova seca estéril para assepsia (para unhas). Usada na paramentação de centro cirúrgico	250	unidade	R\$ 3,38	R\$ 845,00
156	Esparadrapo com capa 10cm X 4,5m Cremmer ou Missner não trocar a marca.	200	unidade	R\$ 16,18	R\$ 3.236,00
157	Estante para tubos de ensaio de 20 mm, capacidade 60 tubos	1	unidade	R\$ 32,30	R\$ 32,30
158	Extran neutro. Galão de 5 litro.	1	galão	R\$ 400,00	R\$ 400,00
159	Fio de sutura de nylon c/ agulha 0 (agulha 30mm, 3/8) 45cm estéril Caixa com 24 unidades	1	caixa	R\$ 47,95	R\$ 47,95
160	Fio de sutura de nylon c/ agulha 2-0 (dois zeros) agulhado (agulha 20mm, 3/8) Caixa com 24 unidades	10	caixa	R\$ 40,33	R\$ 403,30
161	Fio de sutura de nylon c/ agulha 2-0 (agulha 30mm) curvatura 3/8 - cortante Caixa com 24 unidades	10	caixa	R\$ 42,54	R\$ 425,40
162	Fio de sutura de nylon c/ agulha 4-0 (quatro-zeros) agulhado (agulha 20mm, 3/8) Caixa com 24 unidades	1	caixa	R\$ 43,15	R\$ 43,15
163	Fio de sutura de nylon c/ agulha 5-0 (cinco zeros) agulhado (agulha 20mm, 3/8) Caixa com 24 unidades	2	caixa	R\$ 44,76	R\$ 89,52
164	Fio de sutura poliglactina absorvível 2 (dois) agulhado (agulha 40mm). Caixa com 36 unidades	1	caixa	R\$ 415,58	R\$ 415,58
165	Fita cirúrgica microporosa 100mm x 4,5m	8	unidade	R\$ 9,85	R\$ 78,80
166	Fralda 100% algodão, 52 fios por cm ² , tecido duplo. Tamanho 70x68cm. Cada caixa contém 5 fraldas.	30	caixa	R\$ 50,48	R\$ 1.514,40
167	Frasco porta lâmina. Frasco para citologia capacidade 03 lâminas. Pacote com 100 unidades	1	pacote	R\$ 160,10	R\$ 160,10
168	Indicador Biológico para esterilização a vapor (modelo SP 20 classificação ATCC 7953 - ISSO 11138) caixa com 100 ampola	2	caixa	R\$ 2.943,59	R\$ 5.887,18
169	Indicador químico em folhas para esterilização a vapor, tamanho 210/290 mm Bowie Dick test comply. Contendo 100 folhas cada caixa	2	caixa	R\$ 774,15	R\$ 1.548,30
170	Indicador químico para esterilização, (modelo IT26 1 YS) caixa com 200 unidade	2	caixa	R\$ 531,44	R\$ 1.062,88
171	Jogo de focinheira p/ cães tamanho P.M.G. Fechamento com velcro	2	kit	R\$ 64,12	R\$ 128,24
172	Kit com 03 Corantes Panótico Rápido 03 x 500ml	8	caixa	R\$ 58,87	R\$ 470,96
173	Kit para máscara de anestesia inalatória veterinária P, M, G	2	unidade	R\$ 256,20	R\$ 512,40
174	Lâmina de bisturi nº 22 caixa com 100 unidade	4	caixa	R\$ 41,74	R\$ 166,96
175	Lâmina de bisturi nº 24 caixa com 100 unidade	8	caixa	R\$ 38,46	R\$ 307,68

176	Lâmina de barbear descartável (caixa c/ 5 unidades)	10	caixa	R\$ 3,39	R\$ 33,90
177	Lâmina para microscopia com uma extremidade fosca lapidada 26,0 x 76,0mm, espessura 1,0 a 1,2mm, caixa com 50 unidades.	60	caixa	R\$ 6,68	R\$ 400,80
178	Lâmina para microscopia LISA sem lapidar 26,0 x 76,0mm, espessura 1,0 a 1,2mm, caixa com 50 unidades.	40	caixa	R\$ 8,54	R\$ 341,60
179	Lâminas para máquina de tosa WAHL nº 10	5	unidade	R\$ 223,88	R\$ 1.119,40
180	Lâminas para máquina de tosa WAHL nº 40	5	unidade	R\$ 239,84	R\$ 1.199,20
181	Lamínula para microscopia 22x22mm, caixa com 100unidades, pacote com 10 caixas	2	pacote	R\$ 9,84	R\$ 19,68
182	Lamínula para microscopia 24x24mm, caixa com 100unidades, pacote com 10 caixas	4	pacote	R\$ 9,06	R\$ 36,24
183	Lanterna clinica tipo lapiseira lâmpada LED. Feita em alumínio escovado, possui proteção da lâmpada. Botão liga e desliga, funciona com 2 pilhas palito inclusas e vem com alça para punho evitando quedas.	10	unidade	R\$ 37,10	R\$ 371,00
184	Linha para pesca 0,40mm peso líq. 250g	1	rolo	R\$ 21,38	R\$ 21,38
185	Linha para pesca 0,60mm peso líq. 250g	1	rolo	R\$ 23,98	R\$ 23,98
186	Luva de procedimentos, de látex para procedimento hospitalar descartável, não estéril, Tamanho G. Caixa com 100 unidades	caixa	50	R\$ 25,02	R\$ 1.251,00
187	Luva de procedimentos, de látex para procedimento hospitalar descartável, não estéril, Tamanho M. Caixa com 100 unidades	caixa	50	R\$ 25,02	R\$ 1.251,00
188	Luva cirúrgica estéril tamanho 6-0	unidade	300	R\$ 3,01	R\$ 903,00
189	Luva cirúrgica estéril tamanho 6-5	unidade	600	R\$ 2,07	R\$ 1.242,00
190	Luva cirúrgica estéril tamanho 7-0	unidade	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
191	Luva cirúrgica estéril tamanho 7-5	unidade	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
192	Luva cirúrgica estéril tamanho 8-0	unidade	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
193	Luva cirúrgica estéril tamanho 8-5	unidade	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
194	Luva de procedimentos, de látex para procedimento hospitalar descartável, não estéril, Tamanho extra P. Caixa com 100 unidades	caixa	3	R\$ 25,02	R\$ 75,06
195	Luva de procedimentos, de látex para procedimento hospitalar descartável, não estéril, Tamanho P. Caixa com 100 unidades	caixa	30	R\$ 25,02	R\$ 750,60
196	Luva de Raspa de Couro. Cano curto 26 cm	par	1	R\$ 29,35	R\$ 29,35

197	Luva nitrílica Antimicrobiana tamanho M cor azul caixa com 100 unidades	caixa	6	R\$ 30,83	R\$ 184,98
198	Luvas de palpação retal super sensível especial para inseminação e palpação 90cm Eva Elástico. caixa com 50 unidade	caixa	10	R\$ 70,63	R\$ 706,30
199	Máscara tripla camada com elástico. Clipe nasal de fácil ajuste, Eficiência de filtração bacteriana (BFE) da "máscara tripla" de 97% devido a camada intermediária de filtro bacteriológico. Caixa com 100 unidade.	caixa	100	R\$ 12,09	R\$ 1.209,00
200	Microtubo para coleta de sangue com EDTA tampa roxa vol. 0,5ml. Pct com 50 unidades	pacote	8	R\$ 56,95	R\$ 455,60
201	Microtubo tipo Ependorff, cônico, capacidade 2,0ml tampa de pressão chata com 500un	pacote	1	R\$ 92,70	R\$ 92,70
202	Óleo De Imersão Para Microscopia. Óleo para ser utilizado com objetiva de imersão (100x) em microscopia. Embalagem: Frasco plástico, conta gota, contendo 100mL de óleo.	unidade	2	R\$ 47,11	R\$ 94,22
203	Papel gral para esterilização 30X100m	rolo	5	R\$ 164,61	R\$ 823,05
204	Papel gral para esterilização 20x100m	rolo	2	R\$ 100,03	R\$ 200,06
205	Papel gral para esterilização 15x100m	rolo	2	R\$ 72,15	R\$ 144,30
206	Papel gral para esterilização 5x100m	rolo	2	R\$ 31,32	R\$ 62,64
207	Pincel Barba. Com cerdas e cabo de plástico	unidade	10	R\$ 13,75	R\$ 137,50
208	Ponteira 100-1000uL, Sem filtro, Azul. fabricada em polipropileno, Pacote com 1000 unidades	pacote	2	R\$ 35,28	R\$ 70,56
209	Ponteira 200uL, sem filtro, transparente. fabricada em polipropileno, pacote com 1000unidades,	pacote	6	R\$ 16,12	R\$ 96,72
210	Propé descartável Gramatura cerca De 30 G/M2 tamanho único com elástico com 100 unidades	pacote	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50
211	Reanimador Manual Ambu de silicone tamanho adulto	unidade	1	R\$ 172,80	R\$ 172,80
212	Reanimador Manual Ambu de silicone tamanho infantil	unidade	1	R\$ 151,15	R\$ 151,15
213	Rolo de papel térmico para impressão 1 via, medindo 57mm x 22m	unidade	60	R\$ 10,86	R\$ 651,60
214	Scalp 19 G Scalp Convencional para Infusão caixa com 100 unidades	caixa	1	31,1	R\$31,10
215	Scalp 23 G Scalp Convencional para Infusão caixa com 100 unidades	caixa	1	27,4	R\$ 27,40
216	Scalp 25 G Scalp Convencional para Infusão caixa com 100 unidades	caixa	1	30,41	R\$ 30,41
217	Scalp 27 G Scalp Convencional para Infusão caixa com 100 unidades	caixa	1	33,33	R\$ 33,33
218	Seringa de 10ml, estéril, sem agulha. Bico slip	unidade	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

219	Seringa de 1ml, estéril, sem agulha. Bico slip	unidade	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
220	Seringa de 20ml, estéril, sem agulha. Bico slip	unidade	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
221	Seringa de 3ml, estéril, sem agulha. Bico slip	unidade	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
222	Seringa de 5ml, estéril, sem agulha. Bico slip	unidade	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
223	Seringa de 60ml, estéril, sem agulha. Bico slip	unidade	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00
224	Sonda endotraqueal, tamanho 2,0 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	unidade	2	R\$ 5,38	R\$ 10,76
225	Sonda endotraqueal, tamanho 2,5 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	unidade	4	R\$ 4,96	R\$ 19,84
226	Sonda endotraqueal, tamanho 3,0 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	unidade	4	R\$ 5,27	R\$ 21,08
227	Sonda endotraqueal, tamanho 3,5 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	unidade	4	R\$ 4,89	R\$ 19,56
228	Sonda endotraqueal, tamanho 4,0 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica,	unidade	4	R\$ 5,33	R\$ 21,32

	translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.				
229	Sonda endotraqueal, tamanho 4,5 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	unidade	4	R\$ 4,45	R\$ 17,80
230	Sonda endotraqueal, tamanho 5,0 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	unidade	4	R\$ 5,47	R\$ 21,88
231	Sonda endotraqueal, tamanho 5,5 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	unidade	4	R\$ 5,39	R\$ 21,56
232	Sonda endotraqueal, tamanho 6,0 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	unidade	4	R\$ 5,70	R\$ 22,80
233	Sonda endotraqueal, tamanho 6,5 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica,	unidade	4	R\$ 6,21	R\$ 24,84

	translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.				
234	Sonda endotraqueal, tamanho 7,0 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	unidade	4	R\$ 6,69	R\$ 26,76
235	Sonda endotraqueal, tamanho 7,5 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	unidade	4	R\$ 6,39	R\$ 25,56
236	Sonda endotraqueal, tamanho 8,0 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	unidade	4	R\$ 5,93	R\$ 23,72
237	Sonda endotraqueal, tamanho 8,5 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	unidade	2	R\$ 6,45	R\$ 12,90
238	Sonda endotraqueal, tamanho 9,0 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica,	unidade	2	R\$ 5,66	R\$ 11,32

	translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.				
239	Sonda endotraqueal, tamanho 9,5 c/ balão, descartável em PVC atóxico, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, demarcado de 2 em 2 cm com paredes finas e lisas possibilitando a passagem de sondas aspirativas, balão piloto transparente com paredes finas para selagem efetiva, identificação do tamanho do tubo e número do lote impressos, válvula de segurança, conexão luer distal de fácil adaptação, tubo de insuflação resistente a dobras, cuff de baixa pressão, atraumática, olho de Murphy, esterilizado em oxido de etileno, embalagem individual.	unidade	2	R\$ 5,85	R\$ 11,70
240	Sonda Foley nº 16 com balão	unidade	2	4,7	R\$ 9,40
241	Sonda Foley nº 18 com balão	unidade	2	4,16	R\$ 8,32
242	Sonda Foley nº 20 com balão	unidade	2	5,09	R\$ 10,18
243	Sonda Foley nº14 com balão	unidade	2	4,13	R\$ 8,26
244	Sonda uretral nº 10 com balão	unidade	10	R\$ 1,13	R\$ 11,30
245	Sonda uretral nº 04. Características gerais: Composição básica- tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. embalagem plástica,	unidade	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00
246	Sonda uretral nº 06. Características gerais: Composição básica- tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. embalagem plástica,	unidade	30	R\$ 1,07	R\$ 32,10
247	Sonda uretral nº 08. Características gerais: Composição básica- tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. embalagem plástica,	unidade	30	R\$ 1,17	R\$ 35,10
248	Touca descartável sanfonada. Produto de uso único, fabricados em polipropileno (TNT-Tecido - Não-Tecido). Com 100 unidades	pacote	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50
249	Tubo à Vácuo Com Gel e Ativador de Coágulo 5,0ml - tampa amarela	pacote	8	R\$ 80,92	R\$ 647,36
250	Tubo a vácuo Fluoreto + EDTA k3 tampa cinza. 4ML. Pacote com 50 unidades	pacote	1	R\$ 53,59	R\$ 53,59
251	Tubo com Reagente para Coleta de Sangue a Vácuo com Heparina Sódica 9ml - tampa verde. Pacote com 100 unidades	pacote	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00

252	Tubo de borracha de puro látex natural modelo 200. Rolo de 15 metros	pacote	1	R\$ 51,40	R\$ 51,40
253	Tubo de borracha de puro látex natural modelo 201 rolo de 15 metros	pacote	1	R\$ 40,51	R\$ 40,51
254	Tubo de Centrifugação com fundo cônico, graduado 15ml com tampa 12cm	unidade	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
255	Tubo para coleta de sangue a vácuo com Citrato 4ml tampa azul. Pacote com 100 unidades	pacote	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
256	Tubo para coleta de sangue EDTA tampa roxa. 4ml. Pacote com 100 unidades	pacote	8	R\$ 70,77	R\$ 566,16
257	Vaselina líquida farmacêutica USP sem cheiro (petrolato natural) 1000ml	frasco	1	R\$ 53,29	R\$ 53,29
258	Vaselina Sólida Farmacêutica USP 500g (petrolato natural)	pote	1	R\$ 43,28	R\$ 43,28
259	Morfina 10mg/ml - 1ml estéril.	frasco	150	R\$ 7,92	R\$ 1188,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Apesar de haver na Autarquia o Plano de Contratações Anual, nem todos os itens constantes nesse processo estão previsto no mesmo devido a demanda e imprevisibilidade. Contudo, isso não inviabiliza a abertura de Processo Licitatório, haja vista a dotação orçamentária da instituição.

3. Descrição da solução



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, assim como as relacionadas abaixo:

3.1.1. As medidas, dimensões e características são mínimas, admitindo-se apenas variações para mais, desde que não interfira no padrão de qualidade e desempenho do bem.

3.1.2. Os preços propostos devem incluir todos os custos/gastos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o endereço definido para entrega, instalações e manutenções rotineiras.

4. Requisitos da contratação

4.1 A empresa deve cumprir todos os requisitos legais para fornecimento dos produtos e tratativas de garantia e de entrega. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcial, conforme a quantidade solicitada, por 12 meses. Os medicamentos devem ter validade de no mínimo 12 meses e o laboratório veterinário ser registrado no Ministério da Agricultura (MAPA). Os materiais de consumo hospitalar devem ter validade de no mínimo 12 meses, e estarem de acordo com o Ministério da Saúde e/ou IMETRO. O critério principal para seleção da proposta será o menor preço por item, garantindo a obtenção de um produto de qualidade a um custo acessível para o Centro Universitário.

4.2. Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando se tratar de fornecimento de bens, com entrega imediata em remessas parciais.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento, em remessas parceladas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Local de entrega:- Os produtos deverão ser entregues das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30 às 17:00 horas, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), no Almoxarifado do campus II do **Centro Universitário de Adamantina**, localizado na Avenida Francisco Bellusci, 1000 - Adamantina/SP.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme no, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a troca dos bens pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao que foi contratado.

5.4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

5.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.7. Decorrido o prazo para substituições/trocas sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar com empresa diversa para executar a substituição do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.4.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Fiscalização

6.1. Das Considerações Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.680 de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18)

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou estipular prazo para adoção de medidas que visem a melhoria do processo, condições melhores de segurança ou técnica, adequação às normas ou por conveniência da instituição.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto

Não se aplica.

6.3. Da Gestão E Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2. Fica indicado como gestor do contrato o servidor MATEUS AUGUSTO VITORELLI e como fiscal o servidor LUCAS FRASSON DOS SANTOS que serão designados para as respectivas funções, através de Portaria, na data da assinatura do contrato.

6.3.3. Para fins no disposto neste Termo de Referência - TR, considera-se:

6.3.3.1. Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao

pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, I);

6.3.3.2. Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, II);

6.3.3.3. Fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, III); e

6.3.3.4. Fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de uma única secretaria (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, IV).

6.3.4. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, § 1º).

6.3.5. A distinção das atividades de que trata o item 6.3.3 não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, § 2º).

6.3.6. Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 18, § 3º).

6.3.7. Das Atribuições do Fiscal

6.3.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, I);

6.3.7.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, II);

6.3.7.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar o gestor do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, III);

6.3.7.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, IV);

6.3.7.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, V).

6.3.7.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, VI);

6.3.7.7. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, VII);

6.3.7.8. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, VIII);

6.3.7.9. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, IX);

6.3.7.10. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, X);

6.3.7.11. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, XI);

6.3.7.12. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, XII);

6.3.7.13. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do



cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, XIII);

6.3.7.14. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, XIV);

6.3.7.15. Dependendo da complexidade e especificidade da obra o fiscal poderá solicitar que seja designado técnico, dentro do quadro dos servidores, para auxiliar na fiscalização do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 20, parágrafo único).

6.3.8. Das Atribuições do Gestor do Contrato

6.3.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 6.680/2023 (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, I).

6.3.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, II);

6.3.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, III);

6.3.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, IV);

6.3.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18 (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, V);

6.3.8.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, VI);

6.3.8.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, VII);

6.3.8.8. Emitir documento comprobatório da avaliação técnica, administrativa e setorial realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, VIII);

6.3.8.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, IX);

6.3.8.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 6.680, de 2023, art. 19, X).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao *on-line* referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será em duas parcelas, nos meses de fevereiro e julho.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1 cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade **Pessoa física**: para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9 **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10 **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor Total (R\$): R\$ 165.759,64

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 165.759,64 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Instituição.

10.2. A dotação orçamentária está especificada nos autos do processo licitatório.

10.2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Adamantina, 13 de fevereiro de 2025.

TR unificado medicina veterinária.docx.pdf

Documento número #f8faa252-8019-42b7-80d5-33af6103ec5f
Hash do documento original (SHA256): a4e9b44d1962a3d357cac3f5d4ff1cd0ea08629c74d43c72d8e3017996e565e6

Assinaturas

✓ **SANDRA HELENA GABALDI WOLF**
CPF: 182.744.698-60
Assinou em 13 fev 2025 às 14:45:07

✓ **Bruno Ambrósio da Rocha**
Assinou em 13 fev 2025 às 14:41:42

✓ **Alexandre Teixeira de Souza**
CPF: 121.183.018-71
Assinou em 13 fev 2025 às 14:56:59

Log

13 fev 2025, 14:41:03	Operador com email nataliacodato@fai.com.br na Conta e0330f8d-08b6-4abc-a608-0fec40ce5bc0 criou este documento número f8faa252-8019-42b7-80d5-33af6103ec5f. Data limite para assinatura do documento: 15 de março de 2025 (14:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 fev 2025, 14:41:03	Operador com email nataliacodato@fai.com.br na Conta e0330f8d-08b6-4abc-a608-0fec40ce5bc0 adicionou à Lista de Assinatura: sandra@fai.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SANDRA HELENA GABALDI WOLF e CPF 182.744.698-60.
13 fev 2025, 14:41:03	Operador com email nataliacodato@fai.com.br na Conta e0330f8d-08b6-4abc-a608-0fec40ce5bc0 adicionou à Lista de Assinatura: biologicas@fai.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Ambrósio da Rocha.

13 fev 2025, 14:41:03	Operador com email nataliacodato@fai.com.br na Conta e0330f8d-08b6-4abc-a608-0fec40ce5bc0 adicionou à Lista de Assinatura: assinaturareitor@fai.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Teixeira de Souza e CPF 121.183.018-71.
13 fev 2025, 14:41:43	Bruno Ambrósio da Rocha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail biologicas@fai.com.br. IP: 190.111.176.9. Componente de assinatura versão 1.1125.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 fev 2025, 14:45:07	SANDRA HELENA GABALDI WOLF assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sandra@fai.com.br. CPF informado: 182.744.698-60. IP: 190.111.176.9. Componente de assinatura versão 1.1125.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 fev 2025, 14:57:01	Alexandre Teixeira de Souza assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail assinaturareitor@fai.com.br. CPF informado: 121.183.018-71. IP: 190.111.176.9. Componente de assinatura versão 1.1125.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 fev 2025, 14:57:02	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f8faa252-8019-42b7-80d5-33af6103ec5f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f8faa252-8019-42b7-80d5-33af6103ec5f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

**CENTRO UNIVERSITARIO DE
ADAMANTINA
CNPJ: 03.061.303/0001-02**

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico

SEQUENCIA: 19

NOME:	CNPJ/CPF:
-------	-----------

Data Abertura: 14/03/2025 Hrs: 09:15 Data Entrega: 14/03/2025 Hrs: 09:00

Local Entrega: ALMOXARIFADO - CAMPUS II , Observação:

AVENIDA FRANCISCO BELLUSCI, 1.000 - DISTR.

INDUSTRIAL - CEP: 17800-000 - TEL: (18) 3502-

5308 3502-5313

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
1	08.3707 - DICLOFENACO - 50, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,0000	FR				0,00	
2	09.0015 - IOIMBINA - HCL 10mg/ml INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000	FR				0,00	
3	09.0048 - DORAMECTINA - 1% INJETÁVEL - FRASCO 500ML, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000	FR				0,00	
4	09.0048 - DORAMECTINA - 1% INJETÁVEL - FRASCO 50ML, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,0000	FR				0,00	
5	09.0051 - CARPROFENO - 5% INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000	FR				0,00	
6	10.0633 - LÂMINA - DE BISTURI Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADE	4,0000	CX				0,00	
7	10.0633 - LÂMINA - DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADE	8,0000	CX				0,00	
8	10.0656 - RUMINOL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,0000	FR				0,00	
9	10.0657 - ATROPINA - SULFATO 0,25mg/ml, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,0000	FR				0,00	
10	10.0657 - ATROPINA - SULFATO 1% INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,0000	FR				0,00	
11	10.0659 - PROSTAGLANDINA SINTÉTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000	FR				0,00	
12	10.0671 - IVERMIC - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000	FR				0,00	
13	10.0672 - BUTOX - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000	FR				0,00	
14	10.0715 - EQUIPO MACROGOTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1000,0000	UN				0,00	
15	10.0747 - VACINA - BRUCELOSE B19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000	FR				0,00	

16	10.0747 - VACINA - PARA CARBUNCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 FR	0,00
17	10.0747 - VACINA - REPRODUTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 FR	0,00
18	10.0767 - FURANIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8,0000 FR	0,00
19	10.0770 - ACEPROMAZINA - 0,2% INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12,0000 FR	0,00
20	10.0770 - ACEPROMAZINA - GOTAS ORAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 FR	0,00
21	10.0770 - ACEPROMAZINA - 1% INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,0000 FR	0,00
22	10.0771 - OCITOCINA - 1UL/ml INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6,0000 FR	0,00
23	10.0771 - OCITOCINA - 10UL/ml INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8,0000 FR	0,00
24	10.0774 - LÂMINA - DE BARBEAR DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 5 UNIDADES)	10,0000 CX	0,00
25	10.0780 - CLORIDRATO DE DOXAPRAM - 20mg/ml INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
26	10.0787 - IMIZOL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 FR	0,00
27	10.0789 - KETOPROFENO - 1% INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6,0000 FR	0,00
28	10.0789 - KETOPROFENO - 10% INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6,0000 FR	0,00
29	10.0805 - MERCEPTON - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,0000 FR	0,00
30	10.0807 - DEXAMETASONA - 2mg/ml INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150,0000 FR	0,00
31	10.0810 - LIDOCAINA - COM VASOCONSTRITOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150,0000 FR	0,00
32	10.0810 - LIDOCAINA - SEM VASOCONSTRITOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,0000 FR	0,00
33	10.0824 - TERRA CORTRYL - SPRAY 74mgs, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,0000 TB	0,00
34	10.0825 - ÓLEO CANFORADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,0000 FR	0,00
35	10.0891 - TUBO PARA COLETA - DE SANGUE A VÁCUO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 PTE	0,00
36	10.0891 - TUBO PARA COLETA - DE SANGUE EDTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8,0000 PTE	0,00
37	10.0899 - MELOXICAN - 2% INJETÁVEL - FRASCO COM 50ML, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,0000 FR	0,00
38	10.0899 - MELOXICAN - 0,2% INJETÁVEL - FRASCO COM 20ML, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 FR	0,00
39	10.0899 - MELOXICAN - 3% INJETÁVEL - FRASCO COM 50ML, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 FR	0,00
40	10.0904 - CLORIDRATO DE CETAMINA - 10% INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,0000 FR	0,00

41	10.0907 - MULTIBIÓTICO REFORÇADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	150,0000 FR	0,00
42	10.0909 - FUROSEMIDA - (50mg/ml) INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 FR	0,00
43	10.0911 - VITAMINA K - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,0000 FR	0,00
44	10.0912 - DIACETURATO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	15,0000 FR	0,00
45	10.0914 - BUSCOFIN - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6,0000 FR	0,00
46	10.0918 - EXTRAN - NEUTRO - GALÃO DE 5 LITROS.	1,0000 GL	0,00
47	10.0919 - PONTEIRA - 100-1000uL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 PTE	0,00
48	10.0919 - PONTEIRA - 200uL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6,0000 PTE	0,00
49	10.0923 - XILAZINA - A 10%, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,0000 FR	0,00
50	10.0923 - XILAZINA - A 2%, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,0000 FR	0,00
51	10.0924 - VITAMINA B12 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 FR	0,00
52	10.0925 - FENILBUTAZONA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 FR	0,00
53	10.0928 - TRIBRISSEN - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 FR	0,00
54	10.0958 - VITAMINA A - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,0000 FR	0,00
55	10.0974 - CB-30 TA. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,0000 FR	0,00
56	10.0976 - ALIV V - (CLORIDRATO DE BROMEXINA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,0000 FR	0,00
57	10.0979 - LIMP & HIDRAT - LIMPEZA DE OUVIDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 FR	0,00
58	10.0980 - HERTAVITA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,0000 FR	0,00
59	10.1005 - ENROFLOXACINA - 10% INJETÁVEL - FRASCO 20ML, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 FR	0,00
60	10.1005 - ENROFLOXACINA - 2,5% INJETÁVEL - FRASCO 20ML, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,0000 FR	0,00
61	10.1016 - MÁSCARA - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,0000 CX	0,00
62	10.1029 - COLCHONETE TÉRMICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 UN	0,00
63	10.1041 - CERENIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
64	10.1043 - CLORIDRATO DE DETOMIDINA - 10mg/ml INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,0000 FR	0,00
65	10.1045 - RIPERCOL - 150 F, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,0000 FR	0,00
66	10.1045 - RIPERCOL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00

67	10.1046 - TERRAMICINA - LA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,0000 FR	0,00
68	10.1046 - TERRAMICINA - PÓ SOLÚVEL COM ANTIGERM 77, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8,0000 FR	0,00
69	10.1046 - TERRAMICINA - SEM LA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 FR	0,00
70	10.1053 - CIPROLAC - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,0000 PC	0,00
71	10.1057 - ANTISEDAM - (CLORIDRATO DE ATIPAMEZOLE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
72	10.1076 - TUBO A VÁCUO - COM GEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8,0000 PTE	0,00
73	10.1076 - TUBO A VÁCUO - FLUORETO + EDTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 PTE	0,00
74	10.1081 - ENTEREX - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 CX	0,00
75	10.1082 - FLUNIXIN - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,0000 FR	0,00
76	10.1090 - APYRON - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
77	10.1091 - DESTRESS - (AZAPERONE INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
78	10.1093 - SORO ANTITETÂNICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,0000 FR	0,00
79	10.1102 - MICROTUBO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8,0000 PTE	0,00
80	10.1102 - MICROTUBO - TIPO EPENDORFF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 PTE	0,00
81	10.1111 - CANTRIMOL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	16,0000 FR	0,00
82	10.1123 - CEF 50 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 FR	0,00
83	10.1138 - TUBO DE BORRACHA - MODELO 200, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 PTE	0,00
84	10.1138 - TUBO DE BORRACHA - MODELO 201, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 PTE	0,00
85	10.1172 - GINOVET - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,0000 PTE	0,00
86	10.1173 - FERRODEX - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 FR	0,00
87	10.1174 - SEDACOL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 FR	0,00
88	10.1190 - CAL SODADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 FR	0,00
89	10.1194 - LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA - 22 x 22mm, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 PTE	0,00
90	10.1194 - LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA - 24 x 24mm, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 PTE	0,00
91	10.1199 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	60,0000 CX	0,00
92	10.1199 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA - LISA SEM LAPIDAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	40,0000 CX	0,00
93	10.1201 - ATRIBEN - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
94	10.1202 - PENTABIÓTICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 FR	0,00

95	10.1226 - MORFINA - 10MG/ML - 1 ML - ESTÉRIL	150,0000 FR	0,00
96	10.1255 - GENTOCIN - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,0000 FR	0,00
97	10.1256 - BIONEW - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8,0000 FR	0,00
98	10.1275 - MEGA-EQUI - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
99	10.1282 - ORNITIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6,0000 FR	0,00
100	10.1305 - LUVA NITRILICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6,0000 CX	0,00
101	10.1346 - IVERMECTINA - 1% INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 FR	0,00
102	10.1368 - EGG-PPU - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,0000 FR	0,00
103	10.1381 - DIPIRONA SÓDICA - 500mg/ml INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 FR	0,00
104	10.1388 - HERBALVET - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
105	10.1391 - IMPLANTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 PTE	0,00
106	10.1398 - COTONETE SWAB - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 PTE	0,00
107	10.1411 - MINOXYL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8,0000 FR	0,00
108	10.1428 - LEXINGTON - GOLD, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,0000 FR	0,00
109	10.1429 - TELAZOL - 100mg, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	75,0000 FR	0,00
110	10.1430 - DIUZON - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,0000 FR	0,00
111	10.1431 - FLUCORTAN - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 FR	0,00
112	10.1437 - ACIDENTEL PLUS POUR-ON USO TÓPICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
113	10.1438 - BACTROVET - PRATA 500ml, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	120,0000 FR	0,00
114	10.1439 - BORGAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 FR	0,00
115	10.1440 - CALFON - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8,0000 FR	0,00
116	10.1441 - CHEMITEC - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	40,0000 PT	0,00
117	10.1442 - CIDENTAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,0000 FR	0,00
118	10.1443 - CIPERMETRINA - 6% POUR ON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,0000 FR	0,00
119	10.1444 - CIPIONATO DE ESTRADIOL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 FR	0,00
120	10.1445 - CLOREXIDINA - (DIGLUCONATO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	15,0000 PT	0,00
121	10.1446 - DESLORELINA - INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
122	10.1447 - DM GEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,0000 PT	0,00
123	10.1448 - FIROCOXIBE - 2% INJETÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00

124	10.1449 - MOXI DUO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,0000 UN	0,00
125	10.1450 - NEODEXA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
126	10.1451 - PARTOMICINA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6,0000 FR	0,00
127	10.1452 - SULFATO DE COBRE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 KG	0,00
128	10.1453 - TANIDIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,0000 FR	0,00
129	10.1454 - TARTARATO DE BUTORFANOL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 FR	0,00
130	10.1455 - TERGENVET - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
131	10.1456 - TRIAMCINOLONA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
132	10.1457 - TRICLORFON - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,0000 PTE	0,00
133	10.1458 - UMBICURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 FR	0,00
134	10.1459 - UNGUENTO PLUS - AEROSOL PEARSON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,0000 FR	0,00
135	10.1459 - UNGUENTO PLUS - PASTA PEARSON, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8,0000 FR	0,00
136	10.1460 - VITAMINA B1 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 FR	0,00
137	10.1461 - ALMOTOLIA - ÂMBAR DE BICO CURVO - 250ML, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 UN	0,00
138	10.1461 - ALMOTOLIA - ÂMBAR DE BICO CURVO - 500ML, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 UN	0,00
139	10.1461 - ALMOTOLIA - TRANSLÚCIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 UN	0,00
140	10.1462 - ATADURA ELÁSTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,0000 UN	0,00
141	10.1463 - BALÃO DE REINALAÇÃO - 1000ml, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 UN	0,00
142	10.1463 - BALÃO DE REINALAÇÃO - 2000ml, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 UN	0,00
143	10.1463 - BALÃO DE REINALAÇÃO - 3000ml, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 UN	0,00
144	10.1463 - BALÃO DE REINALAÇÃO - 5000ml, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 UN	0,00
145	10.1463 - BALÃO DE REINALAÇÃO - 500ml, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 UN	0,00
146	10.1464 - BANDAGEM ELÁSTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	300,0000 UN	0,00
147	10.1465 - BOLSA PARA COLETA DE SANGUE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	6,0000 BOL	0,00
148	10.1466 - CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO 14G	50,0000 UN	0,00
149	10.1466 - CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO 16G	50,0000 UN	0,00
150	10.1466 - CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO 18G	50,0000 UN	0,00

151	10.1466 - CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO 20G	50,0000 UN	0,00
152	10.1466 - CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO 22G	50,0000 UN	0,00
153	10.1466 - CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO 24G	2500,0000 UN	0,00
154	10.1466 - CATETER INTRAVENOSO - PERIFÉRICO 26G	50,0000 UN	0,00
155	10.1467 - COMPRESSA DE GAZE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	80,0000 PTE	0,00
156	10.1468 - CONTADOR MANUAL - DE VOLUMES/CÉLULAS COM 4 DÍGITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,0000 UN	0,00
157	10.1469 - CORANTE PANÓTICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	8,0000 UN	0,00
158	10.1470 - EQUIPO MICROGOTAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,0000 UN	0,00
159	10.1471 - EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	8,0000 UN	0,00
160	10.1472 - ESCOVA GINECOLÓGICA - DESCARTÁVEL ESTÉRIL	200,0000 UN	0,00
161	10.1473 - ESCOVA PLÁSTICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,0000 UN	0,00
162	10.1474 - ESCOVA SECA ESTÉRIL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	250,0000 UN	0,00
163	10.1475 - FIO DE SUTURA - DE NYLON C/ AGULHA 2-0 - 45cm, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 CX	0,00
164	10.1475 - FIO DE SUTURA - DE NYLON C/ AGULHA 2-0 (dois zeros) - (agulha 20mm, 3/8), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 CX	0,00
165	10.1475 - FIO DE SUTURA - DE NYLON C/ AGULHA 2-0 (agulha 30mm), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 CX	0,00
166	10.1475 - FIO DE SUTURA - DE NYLON C/ AGULHA 4-0 (quatro-zeros) - (agulha 20mm, 3/8), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 CX	0,00
167	10.1475 - FIO DE SUTURA - DE NYLON C/ AGULHA 5-0 (cinco zeros) - (agulha 20mm, 3/8), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 CX	0,00
168	10.1475 - FIO DE SUTURA - POLIGLACTINA ABSORVÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 CX	0,00
169	10.1476 - FRALDA - 100% ALGODÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,0000 CX	0,00
170	10.1477 - INDICADOR QUÍMICO - EM FOLHAS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 CX	0,00
171	10.1477 - INDICADOR QUÍMICO - PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 CX	0,00
172	10.1478 - JOGO DE FOCINHEIRA P/ CÃES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 KIT	0,00
173	10.1479 - KIT COM 03 CORANTES - PANÓTICO RÁPIDO 03 x 500ml	8,0000 CX	0,00
174	10.1480 - KIT PARA MÁSCARA DE ANESTESIA - INALATÓRIA VETERINÁRIA P, M, G	2,0000 UN	0,00
175	10.1481 - LÂMINAS PARA MÁQUINA DE TOSA - WAHL nº 10	5,0000 UN	0,00

176	10.1481 - LÂMINAS PARA MÁQUINA DE TOSA - WAHL nº 40	5,0000 UN	0,00
177	10.1482 - LANTERNA CLÍNICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 UN	0,00
178	10.1483 - LINHA PARA PESCA - 0,40mm PESO LÍQUIDO 250g	1,0000 RL	0,00
179	10.1483 - LINHA PARA PESCA - 0,60mm PESO LÍQUIDO 250g	1,0000 RL	0,00
180	10.1484 - LUVAS CIRÚRGICAS - ESTÉRIL TAMANHO 6-0	300,0000 UN	0,00
181	10.1484 - LUVAS CIRÚRGICAS - ESTÉRIL TAMANHO 6-5	600,0000 UN	0,00
182	10.1484 - LUVAS CIRÚRGICAS - ESTÉRIL TAMANHO 7-0	500,0000 UN	0,00
183	10.1484 - LUVAS CIRÚRGICAS - ESTÉRIL TAMANHO 7-5	300,0000 UN	0,00
184	10.1484 - LUVAS CIRÚRGICAS - ESTÉRIL TAMANHO 8-0	600,0000 UN	0,00
185	10.1484 - LUVAS CIRÚRGICAS - ESTÉRIL TAMANHO 8-5	200,0000 UN	0,00
186	10.1485 - LUVAS DE RASPA - DE COURO, CANO CURTO 26cm	1,0000 PAR	0,00
187	10.1486 - LUVAS DE PALPAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 CX	0,00
188	10.1487 - ÓLEO DE IMERSÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 UN	0,00
189	10.1488 - PINCEL BARBA - COM CERDAS E CABO DE PLÁSTICO	10,0000 UN	0,00
190	10.1489 - PROPÉ - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,0000 PTE	0,00
191	10.1490 - REANIMADOR MANUAL - AMBU DE SILICONE TAMANHO ADULTO	1,0000 UN	0,00
192	10.1490 - REANIMADOR MANUAL - AMBU DE SILICONE TAMANHO INFANTIL	1,0000 UN	0,00
193	10.1491 - ROLO DE PAPEL TÉRMICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	60,0000 UN	0,00
194	10.1492 - SCALP - 19 G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 CX	0,00
195	10.1492 - SCALP - 23 G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 CX	0,00
196	10.1492 - SCALP - 25 G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 CX	0,00
197	10.1492 - SCALP - 27 G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 CX	0,00
198	10.1493 - SERINGA - DE 10ml, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2000,0000 UN	0,00
199	10.1493 - SERINGA - DE 1ml, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2000,0000 UN	0,00
200	10.1493 - SERINGA - DE 20ml, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	500,0000 UN	0,00
201	10.1493 - SERINGA - DE 3ml, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5000,0000 UN	0,00
202	10.1493 - SERINGA - DE 5ml, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	500,0000 UN	0,00

203	10.1493 - SERINGA - DE 60ml, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,0000 UN	0,00
204	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 2,0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 UN	0,00
205	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 2,5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 UN	0,00
206	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 3,0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 UN	0,00
207	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 3,5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 UN	0,00
208	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 4,0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 UN	0,00
209	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 4,5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 UN	0,00
210	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 5,0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 UN	0,00
211	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 5,5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 UN	0,00
212	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 6,0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 UN	0,00
213	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 6,5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 UN	0,00
214	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 7,0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 UN	0,00
215	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 7,5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 UN	0,00
216	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 8,0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4,0000 UN	0,00
217	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 8,5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 UN	0,00
218	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 9,0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 UN	0,00
219	10.1494 - Sonda ENDOTRAQUEAL - TAMANHO 9,5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 UN	0,00
220	10.1495 - Sonda FOLEY - Nº 16 COM BALÃO	2,0000 UN	0,00
221	10.1495 - Sonda FOLEY - Nº 18 COM BALÃO	2,0000 UN	0,00
222	10.1495 - Sonda FOLEY - Nº 20 COM BALÃO	2,0000 UN	0,00
223	10.1495 - Sonda FOLEY - Nº 14 COM BALÃO	2,0000 UN	0,00
224	10.1495 - Sonda FOLEY - Nº 10 COM BALÃO	10,0000 UN	0,00
225	10.1496 - Sonda URETRAL - Nº 04, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,0000 UN	0,00
226	10.1496 - Sonda URETRAL - Nº 06, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,0000 UN	0,00
227	10.1496 - Sonda URETRAL - Nº 08, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,0000 UN	0,00
228	10.1497 - TOUCA DESCARTÁVEL - SANFONADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,0000 PTE	0,00

229	10.1498 - TUBO COM REAGENTE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 PTE	0,00
230	10.1499 - VASELINA LÍQUIDA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 FR	0,00
231	10.1500 - VASELINA SÓLIDA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 PT	0,00
232	11.0042 - AGULHA - 20 x 0,55, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	15,0000 CX	0,00
233	11.0042 - AGULHA - 25 x 7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,0000 CX	0,00
234	11.0042 - AGULHA - 25 x 8, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	15,0000 CX	0,00
235	11.0042 - AGULHA - 30 x 7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 CX	0,00
236	11.0042 - AGULHA - 40 x 10, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,0000 CX	0,00
237	11.0042 - AGULHA - 40 x 12, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,0000 CX	0,00
238	11.0042 - AGULHA - 40 x 16, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,0000 CX	0,00
239	11.0042 - AGULHA - 40 x 8, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	15,0000 CX	0,00
240	11.0042 - AGULHA - 45 x 13, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5,0000 CX	0,00
241	11.0045 - ALGODÃO HIDRÓFILO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	40,0000 UN	0,00
242	11.0649 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 UN	0,00
243	11.0657 - APARELHO - DE METAL PARA BARBEAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10,0000 UN	0,00
244	11.0964 - COLETOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20,0000 UN	0,00
245	11.0967 - INDICADOR BIOLÓGICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 CX	0,00
246	11.1155 - LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,0000 CX	0,00
247	11.1155 - LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50,0000 CX	0,00
248	11.1155 - LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO EXTRA P, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3,0000 CX	0,00
249	11.1155 - LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30,0000 CX	0,00
250	11.1172 - PAPEL GRAU - PARA ESTERILIZAÇÃO 20 X 100m.	2,0000 RL	0,00
251	11.1172 - PAPEL GRAU - PARA ESTERILIZAÇÃO 5x100m	2,0000 RL	0,00
252	11.1172 - PAPEL GRAU - PARA ESTERILIZAÇÃO 30 x 100m	5,0000 RL	0,00
253	11.1172 - PAPEL GRAU - PARA ESTERILIZAÇÃO 15 x 100m	2,0000 RL	0,00
254	11.1253 - ESPARADRAPO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200,0000 UN	0,00

255	11.1690 - COLETOR UNIVERSAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 PTE	0,00
256	11.2085 - FITA CIRURGICA - MICROPOROSA 100mm x 4,5m	8,0000 UN	0,00
257	11.2315 - VITAMINA C - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2,0000 FR	0,00
258	11.2419 - TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100,0000 UN	0,00
259	11.3064 - FRASCO - PORTA LÂMINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1,0000 PTE	0,00

Valor Líquido 0,00

Validade da Proposta
Prazo de Entrega
Dt. Proposta

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE ACORDO COM EDITAL.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pregão nº ____/____ Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO IV

Processo Administrativo nº: ____/____

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com o Centro Universitário de Adamantina, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos do Centro Universitário de Adamantina.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO V

Processo Administrativo nº: ____/____

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, realizado pela **Centro Universitário de Adamantina**.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

MINUTA DE CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX.**CONTRATO N. XX/20XX**

Pelo presente contrato, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, CNPJ 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, no Município e Comarca de Adamantina (SP) neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, RG 22.503.587-X, CPF 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, n. **XX**, **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXXXXXX**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1 - Este contrato encontra-se vinculado à **XXXXXXXXXXXXXX** n. **XX/20XX** (**Processo Licitatório n. XX/20XX**) e a proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1 – O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e às normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:

4.1.1. – Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**

4.1.2 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;

4.2- Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**. O valor global da contratação será de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**.

5.2 - Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos

e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

5.3 - O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 - Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.

5.6 - Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 - O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XX) meses** a partir da data da última assinatura de quaisquer das partes, a qual servirá de data-base para todos os fins de direito.

5.9 - Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço deverá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	XXXXXXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária:	XXXXXXXXXXXXXX
Programa:	XXXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade:	XXXXXXXXXXXXXX
Categoria econômica:	XXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos:	XXXXXXXXXXXXXX
Ficha:	XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Os gestores e fiscais do presente contrato serão indicados por ato do Reitor.

8.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente **Contrato** está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos

necessários que forem solicitados.

8.3 – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.

8.4- A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. **Extinção do contrato:** Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

9.2. **Sanções administrativas:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;

b) **Multa**, nas seguintes modalidades:

- Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;
- Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.

9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados

Ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.

10.2. Finalidade do Tratamento de Dados

As partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.

10.4. Segurança e Confidencialidade dos Dados

A CONTRATADA se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados

A CONTRATADA será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.

10.6. Direitos dos Titulares de Dados

As partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.

10.7. Comunicação de Incidentes de Segurança

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.

10.8. Término do Tratamento de Dados

Findo o presente contrato, a CONTRATADA se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas deste **Contrato**, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas da execução deste **Contrato**.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Adamantina (SP), 30 de outubro de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinado de forma digital por
JOSE GUSTAVO LAZARETTI
Dados: 2024.10.30 09:34:38
-03'00'